



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00039/2014

Data de autuação
03/04/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

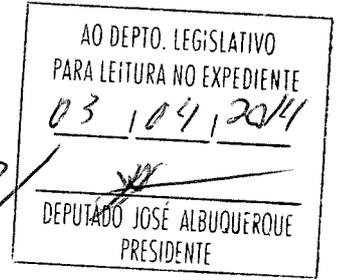
ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.609 - CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GITA, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**



MENSAGEM Nº. 7.609, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei, que cria a Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo - GITA, autoriza a criação de cargos de provimento efetivo na forma que indica, e dá outras providências.

A proposição busca atender ao pleito da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, com a instituição da Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo, bem como a autorização da criação de cargos de provimento efetivo, a fim de se realizar concurso público para reposição de servidores efetivos ao quantitativo existente em fevereiro de 2007.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este projeto, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares, protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2014.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO JOSÉ JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº

**CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GITA,
AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO NA FORMA
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo, devida aos ocupantes dos cargos/funções do Grupo Atividades de Nível Superior – ANS e do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, lotados e em efetivo serviço na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e na Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico do servidor.

§1º A gratificação de que trata o *caput* será implementada em 03 (três) parcelas iguais, sendo 1/3 (um terço) a partir de 1º de fevereiro de 2014, mais 1/3 (um terço) a partir de 1º de julho de 2015 e mais 1/3 (um terço) a partir de 1º de julho de 2016.

§2º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será incorporada aos proventos de aposentadoria, desde que, sobre ela, tenha o servido contribuído por pelo menos 60 (sessenta) meses para o Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros do Poder do Estado do Ceará – SUPSEC.

§3º Para os servidores que implementarem as regras dos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e cujo período de percepção por ocasião do pedido de aposentadoria seja menor do que 60 (sessenta) meses, será observada a média aritmética do período de percepção, multiplicado pela fração cujo numerador será o número correspondente ao total de meses trabalhados e o denominador será sempre o numeral 60 (sessenta).

§4º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será devida aos inativos e pensionistas, com direito constitucional à paridade.

§5º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo não será considerada ou computada para fins de cálculo ou concessão de qualquer vantagem financeira.

§5º A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será revista na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores estaduais.

Art. 2º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 33 (trinta e três) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 102 (cento e dois) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.

Art. 3º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 12 (doze) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 23 (vinte e três) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

Art. 4º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 08 (oito) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 20 (vinte) cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA.

Art. 5º Os cargos de que tratam os Arts. 2º, 3º e 4º desta Lei serão distribuídos, denominados e quantificados em lei específica posterior, e estruturados de acordo com o Decreto nº 25.586, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 6º Fica autorizada a realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos de que tratam os Arts. 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2014.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos _____ de _____ de 2014.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



| | | | |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | LEITURA NO EXPEDIENTE | | |
| Autor: | 99007 - ALBERTO PORTELA | | |
| Usuário assinator: | 99078 - SÉRGIO AGUIAR | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 17:27:26 | Data da assinatura: | 03/04/2014 17:42:30 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
03/04/2014

**lido na 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO
LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de abril de 2014.**

cumprir pauta.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | INFORMAÇÃO |
| Descrição: | ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA | | |
| Autor: | 99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK | | |
| Usuário assinator: | 99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 17:46:20 | Data da assinatura: | 03/04/2014 17:46:27 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
03/04/2014

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-034-00 |
| FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 27/04/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

MATÉRIA:

- **MENSAGEM Nº 39/2014 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.609)**
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PROPOSIÇÃO Nº. 39/2014 - MENSAGEM Nº. 7.609/2014 - PARECER | | |
| Autor: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Usuário assinator: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 17:49:27 | Data da assinatura: | 03/04/2014 17:49:32 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER
03/04/2014

MENSAGEM Nº 7.609, DE 03 DE ABRIL DE 2014

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº. 7.609/2014, de 03 de abril de 2014, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que “**CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – GITA, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Chefe do Executivo estadual, justificando a propositura, esclarece que:

“A proposição busca atender ao pleito da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, e da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, com a instituição da Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo, bem como a autorização da criação de cargos de provimento efetivo, a fim de se realizar concurso público para reposição de servidores efetivos ao quantitativo existente em fevereiro de 2007”.

A iniciativa de Leis envolvendo a remuneração de servidores públicos da Administração estadual (concessão da gratificação de incentivo técnico e administrativo) efetivamente é de competência privativa do Poder Executivo, posto tratar-se da organização administrativa do ente federado consoante comando insculpido no art. 60, 2º, b e c, da Constituição Estadual, que reproduz o art. 61, § 1º, II da Carta Federal. A proposição propõe, ainda, criar oito cargos de provimento efetivo, a pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, o que se adequa ao art. 60, § 2º, c, da Constituição Estadual, que lhe confere a iniciativa privativa de propor Leis que disponham sobre a “*criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos*”, mormente considerando a estrita relação da matéria com as competências da URCA, integrante da estrutura organizacional do Estado nos termos da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007.

Entende-se que a Mensagem *sub examinen* se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de abril de 2014.



PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAR RELATOR | | |
| Autor: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 17:51:35 | Data da assinatura: | 03/04/2014 17:54:14 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
03/04/2014

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-028-02 |
| MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE URGÊNCIA | DATA EMISSÃO: | 15/05/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Dr. Sarto,

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAR RELATOR | | |
| Autor: | 99339 - WELINGTON LANDIM | | |
| Usuário assinator: | 99339 - WELINGTON LANDIM | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 18:05:16 | Data da assinatura: | 03/04/2014 18:05:24 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
03/04/2014

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-028-02 |
| MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE URGÊNCIA | DATA EMISSÃO: | 15/05/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

(CCJR)

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Júlio César Filho,

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria.

Atenciosamente,



WELINGTON LANDIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PARECER A MENSAGEM N.º 39/14 | | |
| Autor: | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO | | |
| Usuário assinator: | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 18:22:36 | Data da assinatura: | 03/04/2014 18:22:52 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
03/04/2014

SOMOS DE **PARECER FAVORÁVEL** A MENSAGEM N.º 39/14 - ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.609 - CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GITA, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | POSIÇÃO DA COMISSÃO | | |
| Autor: | 99339 - WELINGTON LANDIM | | |
| Usuário assinator: | 99339 - WELINGTON LANDIM | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 18:32:31 | Data da assinatura: | 03/04/2014 18:33:16 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
03/04/2014

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-012-03 |
| DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

| | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA | <input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | |
| MATÉRIA: MENSAGEM Nº 39/2014 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.609) | |
| AUTORIA: PODER EXECUTIVO | |
| RELATOR(A): JÚLIO CÉSAR FILHO | |
| PARECER: FAVORÁVEL | |

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

WELINGTON LANDIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | MEMORANDO DESIGNANDO RELATOR DE URGÊNCIA | | |
| Autor: | 99354 - LULA MORAIS | | |
| Usuário assinator: | 99354 - LULA MORAIS | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 18:37:14 | Data da assinatura: | 03/04/2014 18:37:31 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
03/04/2014

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-028-02 |
| MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE URGÊNCIA | DATA EMISSÃO: | 15/05/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Sua Excelência o Senhor Deputado Júlio César Filho

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria.

Atenciosamente,

Lula Moraes

LULA MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PARECER DO RELATOR | | |
| Autor: | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO | | |
| Usuário assinator: | 99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 18:47:46 | Data da assinatura: | 03/04/2014 18:51:42 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
03/04/2014

Parecer do Relator

Analizando a Mensagem nº 39/2014 de autoria do Poder Executivo, emitimos PARECER FAVORÁVEL a presente propositura na COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E NA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Dep. Júlio César Filho

Relator

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | POSIÇÃO DAS COMISSÕES COFT, CTASP E CCTES | | |
| Autor: | 99354 - LULA MORAIS | | |
| Usuário assinator: | 99354 - LULA MORAIS | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 19:00:42 | Data da assinatura: | 03/04/2014 19:00:49 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
03/04/2014

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-012-03 |
| DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

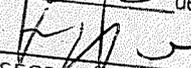
| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA | <input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR | |
| MATÉRIA: Mensagem Nº 39/2014 (oriunda da Mensagem Nº 7.609) | |
| AUTORIA: Poder Executivo | |
| RELATOR: Deputado Júlio César Filho | |
| PARECER: Favorável | |

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado parecer do relator.

LULA MORAIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 03 de Abril de 2014

SECRETÁRIO

REQUER, COM FULCRO NOS ARTIGOS 279 E 280 DO REGIMENTO INTERNO, QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DAS MENSAGENS DO PODER EXECUTIVO DE Nº 7.602/2014, Nº 7.609/2014, E Nº 7.610/2014.

O Deputado Estadual abaixo firmado, no uso das atribuições legais e na forma regimental vem, com supedâneo nos Arts. 279 e 280 do Regimento Interno, REQUERER a V. Exa. que se digne de, após ouvido o Plenário, determinar a tramitação em regime de urgência dos Projetos de Lei, oriundos das Mensagens do Poder Executivo nº 7.602/2014, nº 7.609/2014 e nº 7.610/2014.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 03 de abril de 2014.


Deputado Júlio César Filho

| | | | |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO | | |
| Autor: | 99007 - ALBERTO PORTELA | | |
| Usuário assinator: | 99078 - SÉRGIO AGUIAR | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 19:20:25 | Data da assinatura: | 03/04/2014 19:22:49 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
03/04/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA NA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 03/04/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 03/04/2014..

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 03/04/2014.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

| | | | |
|---------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO | | |
| Autor: | 99007 - ALBERTO PORTELA | | |
| Usuário assinator: | 99078 - SÉRGIO AGUIAR | | |
| Data da criação: | 03/04/2014 19:29:11 | Data da assinatura: | 03/04/2014 19:34:35 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
03/04/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA NA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 03/04/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 03/04/2014..

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 03/04/2014.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO

**CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, AUTORIZA A
CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO NA FORMA QUE INDICA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo, devida aos ocupantes dos cargos/funções do Grupo Atividades de Nível Superior – ANS, e do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, lotados e em efetivo serviço na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e na Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico do servidor.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será implementada em 3 (três) parcelas iguais, sendo 1/3 (um terço) a partir de 1º de fevereiro de 2014, mais 1/3 (um terço) a partir de 1º de julho de 2015 e mais 1/3 (um terço) a partir de 1º de julho de 2016.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo será incorporada aos proventos da aposentadoria, desde que sobre ela tenha o servidor contribuído por pelo menos 60 (sessenta) meses para o Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC.

§ 3º Para os servidores que implementarem as regras dos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e cujo período de percepção por ocasião do pedido de aposentadoria seja maior do que 60 (sessenta) meses, será observada a média aritmética do período de percepção, multiplicado pela fração cujo numerador será o número correspondente ao total de meses trabalhados e o denominador será sempre o numeral 60 (sessenta).

§ 4º A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida aos inativos e pensionistas, com direito constitucional à paridade.

§ 5º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não será considerada ou computada para fins de cálculo ou concessão de qualquer vantagem financeira.

§ 6º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será revista na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores estaduais.

Art. 2º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 33 (trinta e três) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 102 (cento e dois) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.

Art. 3º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 12 (doze) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 23 (vinte e três) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

Art. 4º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 8 (oito) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 20 (vinte) cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA.

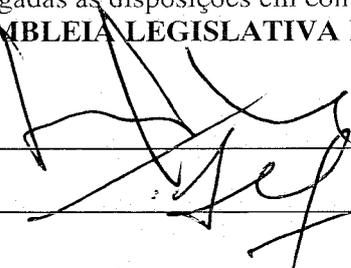
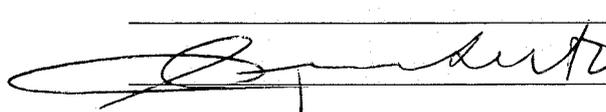
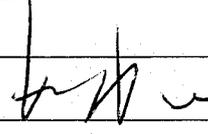
Art. 5º Os cargos de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Lei serão distribuídos, denominados e quantificados em lei específica posterior, e estruturados de acordo com o Decreto nº 25.586, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 6º Fica autorizada a realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2014.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de abril de 2014.

| | |
|---|-----------------------|
|  | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE |
| | PRESIDENTE |
| | DEP. TIN GOMES |
| | 1.º VICE-PRESIDENTE |
| | DEP. LUCÍLVIO GIRÃO |
| | 2.º VICE-PRESIDENTE |
| | DEP. SÉRGIO AGUIAR |
|  | 1.º SECRETÁRIO |
| | DEP. MANOEL DUCA |
| | 2.º SECRETÁRIO |
| | DEP. JOÃO JAIME |
|  | 3.º SECRETÁRIO |
| | DEP. DEDÉ TEIXEIRA |
| | 4.º SECRETÁRIO |

estudos, pesquisas e realizando experiências no campo das Ciências Geológicas, para incrementar os conhecimentos científicos na área da exploração mineira, engenharia civil e outras.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:

- Estudar a composição e estrutura da crosta terrestre, examinando rochas, minerais e remanescentes de plantas e animais, para identificar os processos de evolução da terra, determinar a evolução da vida no passado e estabelecer a natureza e cronologia das formações geológicas;
- Desenvolver estudos sobre a composição da terra, analisando os fósseis, os minerais e rochas contidos na crosta terrestre, procurando determinar sua evolução histórica, para conhecer a composição e estrutura da crosta terrestre;
- Estudar a natureza e os efeitos dinâmicos das altas pressões e das temperaturas externas, das erupções vulcânicas e da erosão da crosta terrestre, da sedimentação e da glaciação;
- Aplicar conhecimentos teóricos e resultados de investigação na procura e localização de jazidas minerais, água subterrânea, carvão mineral e petróleo;
- Examinar o material colhido nas pesquisas realizadas em trabalhos de campo, utilizando as mais modernas técnicas, como microscopia, raios x e análises físicas e químicas;
- Estudar terrenos sob o aspecto geológico, informando ao engenheiro sobre a composição do substrato onde será construída a obra, principalmente nos casos de barragens, túneis, estradas, grandes escavações e pedreiras;
- Realizar o mapeamento geológico com mapas e fotografias áreas de várias regiões do território estadual;
- Estudar o subsolo, efetuando pesquisas e experiências na área da geofísica aplicada ou pura, para a solução de problemas visando ao progresso desta área do conhecimento científico;
- Fiscalizar a execução de obras e serviços de sondagens e poços, apresentando medições, relatórios e atestados de execução;
- Analisar dados sobre a topografia do fundo do mar, estudando-os e agrupando-os por meio de conhecimentos práticos e teóricos, para preparar mapas geológicos com fins estratégicos;
- Localizar e determinar a extensão de depósitos minerais, de gás, petróleo e águas subterrâneas, baseando-se nos resultados das pesquisas efetuadas e nos seus conhecimentos científicos, para avaliar as possibilidades de sua exploração;
- Assessorar o pessoal responsável pela elaboração de projetos geotécnicos, orientando-o na definição quanto aos tipos de materiais a serem empregados na abertura de cortes ao longo dos trechos, indicando as melhores técnicas de desmante das rochas, descrevendo a geologia e a estrutura das mesmas;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades a serem desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.579, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Tabela Vencimental (ANS) – 40 HS

| Referência | Vencimento Base |
|------------|-----------------|
| 1 | 1.201,66 |
| 2 | 1.261,71 |
| 3 | 1.324,80 |
| 4 | 1.391,08 |
| 5 | 1.460,65 |
| 6 | 1.533,65 |
| 7 | 1.610,33 |
| 8 | 1.690,88 |
| 9 | 1.775,43 |
| 10 | 1.864,18 |
| 11 | 1.957,41 |
| 12 | 2.055,33 |
| 13 | 2.158,03 |
| 14 | 2.265,93 |
| 15 | 2.379,21 |
| 16 | 2.498,20 |
| 17 | 2.623,13 |
| 18 | 2.754,27 |
| 19 | 2.891,97 |
| 20 | 3.036,56 |
| 21 | 3.188,41 |
| 22 | 3.347,84 |
| 23 | 3.515,18 |

| Referência | Vencimento Base |
|------------|-----------------|
| 24 | 3.690,99 |
| 25 | 3.875,56 |
| 26 | 4.069,33 |
| 27 | 4.272,81 |
| 28 | 4.486,42 |
| 29 | 4.710,72 |
| 30 | 4.946,29 |

*** **

LEI Nº15.580, de 07 de abril de 2014.

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA FORMA QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo, devida aos ocupantes dos cargos/funções do Grupo Atividades de Nível Superior – ANS, e do Grupo de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, lotados e em efetivo serviço na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e na Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico do servidor.

§1º A gratificação de que trata o caput será implementada em 3 (três) parcelas iguais, sendo 1/3 (um terço) a partir de 1º de fevereiro de 2014, mais 1/3 (um terço) a partir de 1º de julho de 2015 e mais 1/3 (um terço) a partir de 1º de julho de 2016.

§2º A gratificação de que trata o caput deste artigo será incorporada aos proventos da aposentadoria, desde que sobre ela tenha o servidor contribuído por pelo menos 60 (sessenta) meses para o Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC.

§3º Para os servidores que implementarem as regras dos arts.3º e 6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, ou do art.3º da Emenda Constitucional nº47, de 5 de julho de 2005, e cujo período de percepção por ocasião do pedido de aposentadoria seja maior do que 60 (sessenta) meses, será observada a média aritmética do período de percepção, multiplicado pela fração cujo numerador será o número correspondente ao total de meses trabalhados e o denominador será sempre o numeral 60 (sessenta).

§4º A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida aos inativos e pensionistas, com direito constitucional à paridade.

§5º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não será considerada ou computada para fins de cálculo ou concessão de qualquer vantagem financeira.

§6º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será revista na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores estaduais.

Art.2º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 33 (trinta e três) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 102 (cento e dois) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.

Art.3º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 12 (doze) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 23 (vinte e três) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA.

Art.4º Fica autorizada a criação, no Quadro I do Poder Executivo, de até 8 (oito) cargos de provimento efetivo pertencentes ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, e de até 20 (vinte) cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, para lotação na Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA.

Art.5º Os cargos de que tratam os arts.2º, 3º e 4º desta Lei serão distribuídos, denominados e quantificados em lei específica posterior, e estruturados de acordo com o Decreto nº25.586, de 29 de dezembro de 1994.

Art.6º Fica autorizada a realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos de que tratam os arts.2º, 3º e 4º desta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2014.

Art.8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **